



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**PROCESSO Nº 016/2011**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, alterada pela Portaria Nº 3580/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **27 do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 08h e 30min**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no dia **27 de abril de 2011**, com início às **08h e 30min**, horário de Brasília . DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 8h e 30min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto à farmácia, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritos e especificados no ANEXO I . Termo de Referência.

**3 PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**3.2** Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **08 h e 30 min do dia 27 de abril de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

**3.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)**

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

#### **3.4.1 Envelope número 01 - Proposta Financeira**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2011**  
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira

-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**3.4.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, em até **QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **08h e 30min do dia 27 de abril de 2011**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

1. Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.
2. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
3. local, data e assinatura do signatário;

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- b) Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- d) Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- e) Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, numero e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

**3.4.2 - Envelope número 02 É Documentação**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>006/2011</b> ENVELOPE Nº 02 . Documentos para Habilitação ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE
---

**3.4.2.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, ou;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- k) comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde e cópia do Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos.

**3.4.3** Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, os mesmos deverão ser encaminhados no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não responsabilização em efetuar a autenticação no prazo hábil.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**4.1.1** A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

**4.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual;

**Observação:** Se apresentado qualquer documento do item 4.2, ~~no~~ no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).**

**4.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 . PROPOSTA DE PREÇOS . e nº 02 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com até quatro casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

**6.2** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.3.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**7.1.1.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 Ë ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

**9.2** Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.3 e 4.4.

**9.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

**9.10** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.15.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**9.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

## **10 É DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**10.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **11 É DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12 É DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5** O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

## **13 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

**13.4** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os produtos serão fiscalizados pelo Município, através do fiscal do contrato na pessoa da **Srta. Andreia Mascarelo**, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06.1993 e alterações posteriores.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **15 - PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

#### **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, aceitação do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV . Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.

**17.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**17.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

**17.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

**17.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.01.10.302.0035.2.053	Distribuição de Medicamentos
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.063	Incentivo Assistência Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.073	Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.075	Programa p/ Medicamentos dos Grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite.
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.100	Farmácia Básica Saúde Mental
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este Edital serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha . RS, CEP 99.145-000, telefone (54) 3379 2500, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** É Minuta do Contrato.

Coxilha, 13 de abril de 2011.

**Clemir José Rigo,**  
Prefeito Municipal.

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**ANEXO I É TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 016/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011**

**1 É OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de medicamentos.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos medicamentos se faz para suprir a necessidade de distribuição de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde da rede de atendimento municipal.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Substância ativa	Apresentação	Quant.
1.	Fenitoína 100mg	Comprimido	10800
2.	Fenitoína 100mg/5ml suspensão oral frasco com 120ml	Frasco	150
3.	Fenitoína 50mg/ml solução injetável ampola	Ampola	10
4.	Fenobarbital 100mg	Comprimido	10000
5.	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	Frasco	210
6.	Fenoterol 5mg/ml solução inalatória frasco com 20 ml	Frasco	500
7.	Ferro quelato 250mg frasco solução oral gotas com 30 ml	Frasco	120
8.	Ferro quelato glicinato + ácido fólico solução oral gotas com 30 ml	Frasco	120
9.	Fibrinolizina + desoxirribonuclease + gentamicina creme dermatológico bisnaga com 30 gramas	Bisnaga	300
10.	Fluconazol 150mg	Cápsula	3000
11.	Fludroxicortida loção com 30ml	Frasco	36
12.	Flunarizina 10mg	Comprimido	3000
13.	Flunitrazepam 1mg	Comprimido	3000
14.	Flunitrazepam 2mg	Comprimido	3000
15.	Fluoxetina 20mg	Cápsula	30000
16.	Fluoxetina solução oral gotas 20mg/ml frasco com 20ml	Frasco	60
17.	Flurazepam 30mg	Comprimido	3000
18.	Fralda infantil tamanho extra grande	Unidade	1000
19.	Fralda infantil tamanho grande	Unidade	3000
20.	Fralda infantil tamanho medio	Unidade	700
21.	Fralda infantil tamanho pequeno	Unidade	600
22.	Fraldas geriátricas tamanho grande	Unidade	2500
23.	Fraldas geriátricas tamanho medio	Unidade	2500
24.	Fumarato de formoterol + budesonida 12mcg + 400mcg embalagem com 60 capsulas + inalador	Caixa com 60 cápsulas + inalador	150
25.	Furoato de mometasona spray frasco com 60 doses	Frasco	60
26.	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola com 2ml	Ampola	100



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

27.	Furosemda 40mg	Comprimido	20000
28.	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico solução retal enema frasco com 130ml	Frasco	100
29.	Gabapentina 300mg	Comprimido	1440
30.	Glibenclamida 5mg	Comprimido	54000
31.	Glicerina 72mg supositório adulto	Unidade	60
32.	Glicerina 72mg supositório lactente	Unidade	60
33.	Glimepirida 2mg	Comprimido	3500
34.	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco com 20ml	Frasco	120
35.	Haloperidol 5mg	Comprimido	10000
36.	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola com 1ml	Ampola	25
37.	Haloperidol decanoato solução injetável ampola com 1ml	Ampola	24
38.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	50000
39.	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	35000
40.	Hidrocortisona 1% creme dermatológico bisnaga com 20 gramas	Bisnaga	24
41.	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg +sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml embalagem com 10 ml solução otológica	Frasco	50
42.	Hidrocortisona 500mg/4ml solução injetável	frasco-ampola	48
43.	Hidróxido de alumínio e magnésio 35,6mg+37mg/ml suspensão oral frasco frasco com 240 ml	Frasco	500
44.	Hidróxido de ferro III polimaltosado 50mg/ml solução oral gotas com 15ml	Frasco	100
45.	Hioscina 10mg/ml frasco com 20ml solução oral gotas	Frasco	480
46.	Hioscina 10mg	Comprimido	16000
47.	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	50000
48.	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas frasco com 30ml	Frasco	720
49.	Imipramina 10mg	Drágea	1000
50.	Imipramina 25mg	Comprimido	7200
51.	Indometacina 25mg	Comprimido	500
52.	Indometacina 50mg	Cápsula	500
53.	Ipratropio, brometo 0,025% solução inalatória frasco com 20ml	Frasco	1500
54.	Isoflavona 60mg	Comprimido	7000
55.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	2000
56.	Itraconazol 100 mg	Cápsula	1000
57.	Lactulose xarope 667mg/ml frasco com 120ml	Frasco	400
58.	Lamotrigina 100mg	Comprimido	4000
59.	Lamotrigina 25mg	Comprimido	1080
60.	Latanoprost solução oftálmica frasco com 2,5ml	Frasco	24
61.	Leite em pó maternizado para alimentação no 1º semestre de vida nan 1 pó	Lata	200
62.	Leite em pó modificado, não acidificado, semidesnatado, com adição de hidratos de carbono, para primeiro semestre de vida, lata com 454g pó	Lata	100



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

63.	Levodopa 100mg + cloridrato de benserazida 25mg	Cápsula	2160
64.	Levofloxacin 500mg revestido	Comprimido	3000
65.	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	3600
66.	Levotiroxina sodica 100mcg	Comprimido	2000
67.	Levotiroxina sódica 150mcg	Comprimido	1080
68.	Levotiroxina sodica 175 mcg	Comprimido	1080
69.	Levotiroxina sodica 25 mcg	Comprimido	8000
70.	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	5000
71.	Levotiroxina sodica 75 mcg	Comprimido	1000
72.	Loratadina 10mg	Comprimido	10000
73.	Loratadina 5mg/5ml solução oral frasco com 100ml	Frasco	900
74.	Lorazepam 2mg	Comprimido	10000
75.	Losartan potassico 50mg	Comprimido	10000
76.	Maleato de bromofeniramina + cloridrato de fenilefrina	Comprimido	5000
77.	Maleato de bromofeniramina + cloridrato de fenilefrina frasco solução oral gotas com 20 ml	Frasco	100
78.	Mebendazol 100mg	Comprimido	720
79.	Mebendazol 100mg/5ml suspensão oral frasco com 30ml	Frasco	300
80.	Meclizina 25mg	Comprimido	4000
81.	Medroxiprogesterona 5mg	Comprimido	4000
82.	Meloxicam 15mg/1,5ml	Ampola	200
83.	Metformina 500mg	Comprimido	5000
84.	Metformina 850mg	Comprimido	56000
85.	Metilbrometo de homatropina + bromidrato de hiosciamina + dipirona +escopolamina	Comprimido	1500
86.	Metildopa 250mg revestido	Comprimido	3600
87.	Metildopa 500mg	Comprimido	7200
88.	Metimazol 10mg	Comprimido	1000
89.	Metoclopramida 10mg	Comprimido	7000
90.	Metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco gotas	Frasco	500
91.	Metoclopramida 5mg/ml solução injetável ampola	Ampola	300
92.	Metoprolol 100mg	Comprimido	7000
93.	Metoprolol 50mg	Comprimido	12000
94.	Metotrexate 2,5mg	Comprimido	3000
95.	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga com 50g com aplicadores	Bisnaga	400
96.	Metronidazol 200mg/5ml suspensão oral frasco	Frasco	140
97.	Metronidazol 250mg	Comprimido	4000
98.	Metronidazol 400mg	Comprimido	6000
99.	Miconazol 20mg+ tinidazol 30mg creme vaginal bisnaga e aplicadores	Bisnaga	300
100.	Morfina 10mg/ml solução injetável uso IV/IM	Ampola	40
101.	Mucato de isometepteno 30mg + dipirona sodica 300mg + cafeina anidra 30mg	Comprimido	1000
102.	Nafazolina 0,5mg + cloreto de sodio 9mg +	Frasco	200



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

	benzalcônio 0,1mg solução nasal frasco com 30ml		
103.	Naproxeno 500 mg	Comprimido	5000
104.	Neomicina + bacitracina 5mg+250ui/g pomada bisnaga com 10 gramas	Bisnaga	700
105.	Nifedipina 10mg	Comprimido	1500
106.	Nifedipina 20mg	Comprimido	1500
107.	Nimesulida 100mg	Comprimido	10000
108.	Nimesulida 50mg/ml gotas frasco com 15 ml	Frasco	200
109.	Nimodipina 30mg	Comprimido	2000
110.	Nistatina 100.000ui/4g creme vaginal bisnaga e aplicadores bisnaga com 60 gramas	Bisnaga	800
111.	Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral frasco com 50 ml	Frasco	300
112.	Nitrazepam 5mg	Comprimido	2500
113.	Norfloxacino 400mg	Comprimido	5000
114.	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	5000
115.	Nortriptilina 50mg	Cápsula	1800
116.	Olopatadina 0,1% solução oftálmica frasco com 5ml	Frasco	24
117.	Omeprazol 20mg	Cápsula	70000
118.	Omeprazol 40mg/10ml solução injetável uso intravenoso	Frasco-ampola	60
119.	Oseltamivir 75mg	Cápsula	500
120.	Oximetazolina 0,05% solução nasal frasco com 20ml	Frasco	30
121.	Pantoprazol 40mg	Comprimido	2000
122.	Paracetamol + difenidramina + pseudoefedrina + dropropizina xarope frasco com 120ml	Frasco	200
123.	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas frasco com 15ml	Frasco	3000
124.	Paracetamol 500mg	Comprimido	50000
125.	Paroxetina 20mg revestido	Comprimido	15000
126.	Pasta d'agua 10% tubo com 80 gramas	Tubo	100
127.	Penicilina V 400.000UI/5ml frasco com 60ml de solução oral	Frasco	50
128.	Penicilina V 500.000UI	Comprimido	600
129.	Periciazina 1% frasco com 20 ml solução oral gotas	Frasco	30
130.	Permanganato de potássio 100mg comprimidos para solução	Comprimido	300
131.	Permetrina 1% loção + pente frasco com 60ml	Frasco	150
132.	Pimozida 4mg	Comprimido	1000
133.	Piroxicam 20mg comprimido solúvel	Comprimido	2000
134.	Plantago ovata 3,500gramas pó efervescente envelopes com 5 gramas	Envelope	1440
135.	Policresuleno 50% + cloridrato de cinchocaina 0,01g/g pomada bisnaga com 30 gramas + 10 aplicadores	Bisnaga	100
136.	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	Frasco	450
137.	Prednisona 20mg	Comprimido	5000
138.	Prednisona 5mg	Comprimido	6000



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

139.	Prometazina 25mg	Comprimido	1080
140.	Prometazina 50mg/2ml solução injetável ampola com 2ml	Ampola	70
141.	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	3000
142.	Propranolol 40mg	Comprimido	36000
143.	Propranolol 80mg	Comprimido	15000
144.	Ramipril 5mg	Comprimido	3000
145.	Ranitidina 150/2ml solução injetável ampola	Ampola	120
146.	Ranitidina 150mg	Comprimido	20000
147.	Ranitidina 150mg/10ml solução oral frasco com 120ml	Frasco	80
148.	Risedronato 35mg	Comprimido	1000
149.	Risperidona 1mg	Comprimido	7000
150.	Risperidona 2mg	Comprimido	7000
151.	Sais de reidratação oral pó para solução oral envelope com 27,9 gramas	Envelope	1080
152.	Secnidazol 1g	Comprimido	600
153.	Sertralina 25mg	Comprimido	2500
154.	Sertralina 50mg	Comprimido	7200
155.	Simeticona 40mg	Comprimido	5000
156.	Sinvastatina 20mg	Comprimido	20000
157.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	2000
158.	Succinato de sumatriptano 25mg	Comprimido	2000
159.	Sulfadiazina de prata 1% creme dermatologico bisnaga com 50 gramas	Bisnaga	200
160.	Sulfametoxazol + trimetoprima 800+160mg	Comprimido	6000
161.	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/5ml frasco com 50ml	Frasco	400
162.	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina 1,5 + 1,2 gr pó oral envelope com 4,135gr	Envelope	6000
163.	Sulfato ferroso 25mg/ml fe solução oral gotas frasco com 30ml	Frasco	360
164.	Sulfato ferroso 400mg + vitamina c 100mg + complexo b	Drágea	3600
165.	Sulfato ferroso 40mg fe(II)	Comprimido	25000
166.	Sulpirida 50mg	Cápsula	3000
167.	Ticlopidina 250mg	Comprimido	3000
168.	Tinidazol 500mg	Comprimido	600
169.	Tobramicina solução oftalmica 0,3% frasco com 5ml	Frasco	96
170.	Tramadol 100mg	Comprimido	1500
171.	Triancinolona 1% orabase bisnaga com 10 gramas	Bisnaga	100
172.	Varfarina sodica 5mg	Comprimido	5000
173.	Venlafaxina 75mg	Cápsula	5500
174.	Verapamil 80mg	Comprimido	4000
175.	Vitamina a+b1+b2+pp+b6+b5+h+c+d+e solução oral frasco gotas com 20ml	Frasco	190
176.	Vitamina b12 + dexametasona + dipirona solução	Ampola	300



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

	injetável ampola com 1ml		
177.	Vitaminas associadas do complexo b revestido	Comprimido	30000
178.	Xinofato de salmeterol + propionato de fluticasona 50/250mcg disco com 60 doses	Disco	360
179.	Xinofato de salmeterol + propionato de fluticasona 50/500mcg disco com 60 doses	Disco	200

#### **4 É ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1.** As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, num prazo médio de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, na Av. Ilso José Webber, nº 92, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com acompanhamento de pessoa responsável, Srta. Andréia Mascarello, que verificará se os mesmos estão de acordo com as características e exigências do edital.

**4.2.** A empresa vencedora deverá, quando da entrega dos medicamentos, apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

**4.3.** A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada de Certificado de Boas Práticas e Certificado de Registro dos Produtos (cópias autenticada do Diário Oficial) emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**4.4.** Somente serão aceitos medicamentos em perfeito estado de conservação e apresentação das embalagens, com no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da data de entrega. Na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo: %END A PROIBIDA AO COMÉRCIO+.

Coxilha, 13 de abril de 2010.

**Elizane Biazus**  
Pregoeira Oficial.

**Clemir José Rigo,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2011**  
**PROCESSO Nº 016/2011 É PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011.**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

**1- DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de medicamentos, para distribuição gratuita, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

.....

**OBS.:** Na embalagem de distribuição dos medicamentos deverá constar o carimbo: **Í VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIOÍ**.

**2- DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, na Av. Ilso José Webber, nº 92, junto a Secretaria Municipal da Saúde, com a pessoa responsável, Srta. Andréia Mascarelo e que atuará como fiscal do contrato. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita a não pagamento.

**2.3.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital Pregão Presencial nº 006/2011, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.4.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

**2.5.** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

**2.6.** Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

a apresentação da fatura correspondente aos medicamentos fornecidos, e conferência completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

**2.7.** Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **3.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.3.** A CONTRATADA compromete-se a entregar os medicamentos, objeto deste contrato, com o mínimo de 18 (dezoito) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.

### **4- DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

**4.1.** A adequação econômica financeira obedecerá ao disposto no Art. 65, inciso II, alínea ~~6~~ da Lei Federal 8.666/93. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Coxilha, juntamente com a comprovação da alteração contratual, através de Notas Fiscais.

### **5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 meses.

### **6- EMPENHO DA DESPESA**

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01.10.302.0035.2.053	Distribuição de Medicamentos
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.063	Incentivo Assistência Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.073	Farmácia Básica
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.03.10.303.0035.2.075	Programa p/ Medicamentos dos Grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite.
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação
07.02.10.303.0035.2.100	Farmácia Básica Saúde Mental
3390.32.05.00.00	Mercadorias para Doação

### **7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias após



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha . RS  
Fone: 54 3379 2500  
[www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)

e-mail: [licita.coxilha@yahoo.com.br](mailto:licita.coxilha@yahoo.com.br)  
[licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

o qual será considerado inexecução contratual.

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato.

## **8- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

## **9- DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **10- DO FORO**

**10.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo . RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ..... de ..... de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANDREIA MASCARELO,  
Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: